

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

EDITAL Nº 003/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DAS RUAS SANTOS DUMONT E TUPIS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.587/2019 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que foram executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho da Rua Santos Dumont e Rua Tupis, nesta cidade de Tenente Portela, referente ao Edital de lançamento de Contribuição de Melhoria 001/2019, retificado pelo Edital 002/2023 que estabeleceu a cobrança de Contribuição de Melhoria, ficando, pelo presente, NOTIFICADOS todos os interessados (contribuintes, proprietários dos imóveis e/ou detentores do domínio dos imóveis abrangidos pela obra) do demonstrativo do custo final da obra, do Laudo de Avaliação dos Imóveis após a realização da Obra e do LANÇAMENTO do débito tributário da Contribuição de Melhoria para os contribuintes, proprietários dos imóveis e ou corresponsáveis tributários, dos imóveis que foram abrangidos, direta ou indiretamente pela obra:

- **1. Descrição da Obra:** Obra de pavimentação foi executada no leito da Rua Santos Dumont no trecho compreendido entre as Ruas Suécia e Tupis e no leito da Rua Tupis no trecho compreendido entre as Ruas Santos Dumont e Potiguara. O total de pavimentação asfáltica foi de 3.479,72m².
- **2. Custo total da obra:** R\$ 288.102,63 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos), assim constituído:
- 2.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada, não computados no custo da obra para fins de Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 6°, §4° da Lei Municipal nº 2.587/2019: R\$ 13.063,69 (treze mil, sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- 2.2 Custo final da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria: R\$ 275.038,94 (duzentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e quatro centavos);



- 2.3 Valor total dos recursos provenientes de emenda parlamentar: R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
- 2.4 Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 52.181,80 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), por rua pavimentada:
 - I) Rua Santos Dumont: R\$ 20.016,94 (vinte mil, dezeseis reais e noventa e quatro centavos);
 - II) Rua Tupis: R\$ 32.164,86 (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
- **3. Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria:** 50% do valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 26.090,90 (vinte e seis mil, noventa reais e noventa centavos).
- 3.1 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:
 - I) Rua Santos Dumont: R\$ 10.008,47(dez mil, oito reais e quarenta e sete centavos);
 - II) Rua Tupis: R\$ 16.082,43 (dezeseis mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
- 4. QUADRO RESUMO CONTENDO: imóveis beneficiados pela obra; avaliação antes da obra; avaliação após a obra; valorização decorrente da obra, valor da contribuição de melhoria e valor do lançamento de débito de contribuição de melhoria:

IMÓVEIS DA RUA SANTOS DUMONT

Lote nº	Quad ra	Rateio 50% do custo da obra	Avaliaçã o Antes da obra	Avaliação Após a obra	Valorização decorrente da obra	Valor de contribu ição de contribu ição a ser cobrado	Correçã o monetári a, conform e art. 10, §2°, da Lei Municip al n°. 2.196/14	Total da Contribuiç ão De Melhoria
04 05	30							
UNIDADE 1		753,02	117.607,65	123.488,03	5.880,38	753,02	176,60	929,62
UNIDADE 2		710,82	111.017,06	116.567,91	5.550,85	710,82	166,71	877,53
UNIDADE 3		429,87	67.137,14	70.494,00	3.356,86	429,87	100,81	530,68
UNIDADE 4		564,90	88.226,86	92.638,20	4.411,34	564,90	132,48	697,38
01-3,6*	30	3.747,97	975.604,75	1.004.872,89	29.268,14	3.747,97	879,00	4.626,97





15 sub lote 01	86	-				-	0,00	-
UNIDADE 1		822,63	128.479,02	134.902,97	6.423,95	822,63	192,93	1.015,56
UNIDADE 2		436,69	68.202,11	71.612,22	3.410,11	436,69	102,41	539,10
UNIDADE 3		420,64	65.696,84	68.981,68	3.284,84	420,64	98,65	519,30
15 sub lote 02	86	-				-	0,00	-
UNIDADE 1		809,44	126.418,75	132.739,69	6.320,94	809,44	189,83	999,27
UNIDADE 2		1.312,49	204.986,45	215.235,77	10.249,32	1.312,49	307,81	1.620,30

IMÓVEIS DA RUA TUPIS

Lote nº	Quad ra	Rateio 50% do custo da obra	Avaliaçã o Antes da obra	Avaliação Após a obra	Valorização decorrente da obra	Valor de contribu ição de contribu ição a ser cobrado	Correçã o monetár ia, conform e art. 10, §2°, da Lei Municip al n°. 2.196/14	Total da Contribuiç ão De Melhoria
01-3,6*	30	3.873,78	975.604,75	999.994,87	24.390,12	3.873,78	908,50	4.782,29
7	30	509,61	64.172,11	67.380,72	3.208,61	509,61	119,52	629,13
9	30	509,61	64.172,11	67.380,72	3.208,61	509,61	119,52	629,13
11	30	1.815,05	228.557,97	239.985,87	11.427,90	1.815,05	425,68	2.240,72
12	123	675,00	84.998,73	89.248,67	4.249,94	675,00	158,31	833,31
13	123							
UNIDADE 1		467,09	58.817,56	61.758,44	2.940,88	467,09	109,54	576,63
UNIDADE 2		500,29	62.998,79	66.148,73	3.149,94	500,29	117,33	617,62
14- B	123					-		-
UNIDADE 1		687,88	86.620,77	90.951,81	4.331,04	687,88	161,33	849,21
UNIDADE 2		551,19	69.407,89	72.878,28	3.470,39	551,19	129,27	680,46
01 sub-lote 1	125	902,54	113.651,79	119.334,38	5.682,59	902,54	211,67	1.114,21
01 sub-lote	125	659,78	83.082,47	87.236,59	4.154,12	659,78	154,74	814,52





2								
2	125	986,26	124.193,83	130.403,52	6.209,69	986,26	231,30	1.217,56
3	125	1.023,33	128.862,27	135.305,38	6.443,11	1.023,33	240,00	1.263,33
4	125	1.463,76	184.322,62	193.538,75	9.216,13	1.463,76	343,29	1.807,05
5	125	700,84	88.252,45	92.665,07	4.412,62	700,84	164,36	865,20
05-A	125	756,41	95.250,12	100.012,63	4.762,51	756,41	177,40	933,81

- **OBS 1:** A teor do artigo 130, do Código Tributário Municipal, o valor da contribuição de melhoria é apurado pela valorização dos imóveis beneficiados, levando em consideração a situação do imóvel na zona de influência;
- OBS 2 *: Considerando, que o imóvel lote 01-3,6 da quadra 30, beneficiado pela obra, está na zona de influência da obra nas Ruas Santos Dumont e Tupis, sua valorização imobiliária foi considerada em cada uma das ruas e o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria será unificado, no valor total da soma do valor correspondente em cada uma das Ruas beneficiadas pela obra e por unidade imobiliária.
- **5.** <u>Do prazo de vencimento:</u> O vencimento (prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria) será 15/03/2024.
- **6.** <u>Da forma de pagamento</u>: Em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº. 2.587/2019 e da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 (Código Tributário Municipal), art. 136, o pagamento da contribuição de melhoria da obra de pavimentação asfáltica que trata este Edital, poderá ser efetuado mediante:
- I- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total de entrada e observando-se a parcela mínima de 50 URM (unidade de referência municipal), ou
- II- Pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 10% (dez por cento).
- III na hipótese do pagamento em parcelas, o valor de cada parcela será corrigido anualmente no mês de janeiro nos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos tributários.
- **7. Do local de pagamento**: O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária das Agências Conveniadas, mediante prévio comparecimento do contribuinte no setor de Tributação para a adesão à opção de pagamento e emissão das guias.
- **8.-** Do prazo e forma de impugnação e ou recurso administrativo: O contribuinte poderá impugnar o lançamento da contribuição de melhoria, na forma que autoriza a Lei Complementar Municipal 01/2014 (Código Tributário Municipal), art. 12 da Lei Municipal nº. 2.587/2019, no prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Edital, mediante petição escrita, dirigida à autoridade fazendaria, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal, na qual deverá especificar as razões do inconformismo, ocasião em que deverá juntar os documentos necessários à comprovação do fato impugnado.
- **9.** Das isenções do pagamento da Contribuição de Melhoria: Na forma dos arts. 13 da Lei Municipal nº. 2.587/2019 e art. 137, do Código Tributário Municipal ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria, descrita neste Edital:



I - em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos á venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

II - as instituições de educação, assistência social e de prestação de serviços hospitalares, sem fins lucrativos.

Ficam os proprietários dos imóveis descritos no quadro de que trata o item 4, deste edital, NOTIFICADOS do prazo de 30 (trinta) dias para impugnar, junto a Administração Municipal, mediante requerimento devidamente motivado das razões da impugnação e documentos probatórios, quanto a qualquer dos elementos constantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 08 de fevereiro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito de Tenente Portela

Registre-se e Publique-se: Em 08 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social